



EDITAL Nº 27, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 CPOS/GEO/UFMS.

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul por meio do Colegiado de Curso dos cursos de mestrado e doutorado em geografia, torna público aos interessados que no período de 18 à 20 de agosto, estarão abertas as inscrições para **seleção de bolsa de mestrado** concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para alunos do curso de Mestrado em Geografia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As bolsas de demanda social destinam-se a alunos sem vínculo empregatício ou que desenvolvem atividades remuneradas, caso tenha vínculo empregatício o estudante deve informar os dados completos (nome da instituição, endereço, telefone e salário);

1.2 Para concessão do pagamento de bolsas (mestrado e doutorado), o aluno deve residir no Município de Três Lagoas/MS e cumprir 20 horas semanais de atividades presenciais no Campus - CPTL.

1.3 As bolsas tem valor definido de R\$ 2.100 (dois mil e cem reais) para Mestrado sendo proibida a acumulação de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

2. DO CRONOGRAMA:

DATA	ATIVIDADE
18/08/2023 a 20/08/2023	Abertura do período de inscrições e envio dos documentos pelo email: (ppggeo.cptl@ufms.br)
21/08/2023 às 11:00h (horário de MS)	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site do PPG/GEO: (https://ppggeografiacptl.ufms.br)
21/08/2023	Interposição de recursos do resultado das inscrições pelo email: (ppggeo.cptl@ufms.br)
22/08/2023 às 11h (horário de MS)	Resultado das inscrições homologadas e resultado preliminar da seleção no site do PPG/GEO: (https://ppggeografiacptl.ufms.br)
22/08/2023	Recurso do resultado preliminar da seleção
23/08/2023 às 11h (horário de MS)	Divulgação do Resultado dos recursos e Resultado Final no site: https://ppggeografiacptl.ufms.br
23/08/2023 a 24/08/2023	Período de envio de documentação dos candidatos aprovados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados enviarão por e-mail os documentos listados neste item, na ordem descrita a seguir e em arquivo único PDF (consultar o site ILOVEPDF), em páginas numeradas pelo candidato, para o email ppggeo.cptl@ufms.br - CORPO DA MENSAGEM - "INSCRIÇÃO BOLSA MESTRADO 2023" (sem o corpo da mensagem, a inscrição estará indeferida).

a) Comprovante de solicitação de matrícula *on line* feita no Portal de Pós-Graduação;

- b) Declaração de que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação e que não tem *vínculo empregatício e/ou que romperá o vínculo, caso tenha sua inscrição deferida (ANEXO I);
- c) Declaração que se compromete a realizar o Estágio de Docência (ANEXO II);
- d) Agência e número da conta no Banco do Brasil (somente este banco, tipo da conta: conta corrente, não pode ser conta conjunta), os dados devem estar legíveis e devem estar digitados em TIME NEW ROMAN 14;
- e) Cópia do comprovante de endereço, ou declaração de próprio punho que se implementada a bolsa o aluno irá residir no município de Três Lagoas e providenciará o comprovante em 30 dias, sob pena de cancelamento da bolsa;
- f) Cópia do currículo lattes atualizado, constando no texto da identificação do lattes - Mestrando/Doutorando do Programa de Pós Graduação Mestrado e Doutorado da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campus de Três Lagoas - MS.

3.2 Será aceito apenas um único arquivo com todas as informações por inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE CAPES

4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- a) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- c) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- d) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- e) realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no regulamento do PPG/GEO;
- f) quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- g) os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- h) ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- i) fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- j) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

1- poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou áreas afins, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

2- os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

3- conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico (classificação geral).

a) Primeiro critério: nota final no processo seletivo, em ordem decrescente da maior para a menor nota, atendendo a classificação geral (para alunos novatos);

b) Segundo critério: melhor desempenho acadêmico considerando os conceitos de “A” a “B” (para alunos veteranos).

5.2 A prioridade do Programa é para discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para dedicação integral ao curso de Pós-Graduação. No entanto, caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por candidatos com o referido perfil, as vagas remanescentes poderão ser redirecionadas para pós-graduandos docentes efetivos da rede pública de educação que tenham afastamento de suas atividades, a ser comprovada mediante declaração da Instituição de Ensino a qual estejam vinculados;

5.3 Havendo, ainda, vagas remanescentes, será destinada bolsa com pagamento de mensalidade complementar para todos os professores da rede pública federal, estadual ou municipal, que atuem no ensino básico correspondendo à complementação de sua remuneração bruta para atingir o valor da bolsa;

5.4 A ordem de prioridade para a concessão das bolsas será a seguinte:

5.5.1 Veteranos do Programa sem vínculo empregatício, desde que tenham tempo de vínculo no Programa, que garanta o cumprimento do estágio de docência obrigatório (um semestre para mestrandos/doutorandos) em ordem de classificação na seleção do Programa, seguindo a classificação geral;

5.6.2 Ingressantes no ano de 2023, sem vínculo empregatício. Havendo empate em cada uma das categorias, de acordo com a ordem de prioridade indicada neste edital, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:

a) Para os alunos ingressantes:

1-maior nota na prova escrita no processo de seleção da Pós-Graduação;

2-maior pontuação apurada no currículo no processo de seleção da Pós-Graduação;

3-maior idade.

b) Para os alunos veteranos:

1-maior produção científica durante o período de permanência no Programa (trabalhos publicados – conforme currículo Lattes no dia da análise);

2-maior tempo previsto de permanência no Programa.

3-maior idade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A comissão irá divulgar uma lista com os nomes dos bolsistas classificados e com os demais bolsistas classificáveis;

6.2 A implementação da bolsa se dará mediante sua disponibilidade, ficando condicionada ao repasse das mesmas ao PPG/GEO. Este edital, que trata da seleção de bolsistas, não garante a implementação das bolsas;

6.3 Será desclassificado o candidato que não atender o item 3.1 por completo, relativo a ordem, numeração das páginas e organização conforme descrito no item, bem como o assunto do e-mail - descrito no item;

6.4 Os casos omissos, serão decididos pelo Colegiado de de Curso do Programa de Pós Graduação em Geografia CPTL/UFMS;

6.5 Este Edital terá validade de doze meses desta publicação.

Três Lagoas, 16 de agosto de 2023.

SEDEVAL NARDOQUE

Coordenador

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Sedeval Nardoque**,
Presidente de Colegiado, em 16/08/2023, às 08:54, conforme horário
oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4280568**
e o código CRC **8A2440D3**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS



ANEXO I AO EDITAL Nº 27/2023 CPOS/GEO/UFMS

ANEXO I - DECLARAÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME (Completo)	
CPF	RG
Nº PASSAPORTE	NACIONALIDADE
DATA DE NASCIMENTO	CIDADE/ESTADO-PAÍS
TÍTULO ELEITORAL	CERTIFICADO MILITAR
SEXO: ()Feminino ()Masculino	VÍNCULO EMPREGATÍCIO:()SIM* ()NÃO *anexar declaração de próprio punho que pedirá demissão ou afastamento em caso de ser aprovado na seleção de bolsas
URL Currículo Lattes:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
Logradouro:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:
RECADOS COM (Nome, Telefone, e-mail)	
ENDEREÇO COMERCIAL	
TELEFONE COMERCIAL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
RECADOS COM (Nome, Telefone, e-mail)	
ATENÇÃO: Mantenha a Secretaria de Pós-Graduação e a Coordenação do PPGGEO (ppgge@gmail.com) informadas com dados atualizados. É de sua responsabilidade tornar viável e efetiva a comunicação por correio, telefone ou internet, bem como manter-se informado sobre o Programa.	

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.004475/2023-16

SEI nº 4280569



ANEXO II AO EDITAL Nº 27/2023 CPOS/GEO/UFMS

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu _____, declaro para os devidos fins que sou estudante regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Geografia UFMS/CPTL com MATRICULA Nº _____. Sendo que me comprometo a realizar o estágio na docência no curso de graduação em Geografia (licenciatura e bacharelado) na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul/UFMS, com carga horária total de 30 horas.

Três Lagoas, __ de _____ de _____.

Assinatura do aluno(a)

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS